

Resolução nº : 9158/2005
Protocolo nº : 236653/05
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 29/31) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

R E S O L V E :

Responder a presente Consulta, pela impossibilidade da utilização de contratação temporária para suprimento de atividades de necessidade permanente da administração, acrescentando que a Orientação Normativa desta Casa, deverá pautar as futuras admissões decorrentes de convênios firmados com o Governo Federal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente